

cmdm

CONSELHO MUNICIPAL
DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Divulga o Edital CMDM/PK nº 01/2026, que trata do regulamento do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a função de Titulares e Suplentes no CMDM/PK.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Presidente Kennedy/ES, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 1.651, de 03 de março de 2023 e atualizações;

Considerando que a referida Lei Municipal dispõe que a composição do colegiado, referente ao segmento da Sociedade Civil será por eleição em foro próprio (art. 6º, § 2º).

RESOLVE:

Art. 1º – Divulga o Edital CMDM/PK nº 01/2026, que trata do regulamento do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para a função de Conselheiros Titulares e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/PK para o biênio de 2026-2028.

Art. 2º. É parte integrante desta Resolução o Edital COMAS/PK nº01/2024 e seus anexos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 10 de setembro de 2026.

CERTIDÃO
Resolução N° 05/
2026
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 10 / 09 / 2026
Servidor: [Assinatura]

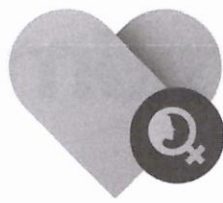
Milene Duarte Oliveira Baiense

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
de Presidente Kennedy - ES

CERTIDÃO
Certifico que Resolução
n° 05/2026
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 10 / 09 / 2026
Servidor(a): [Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

Processo: 3071/2026
Procedência: SEMAS - Presidente
Kennedy
Data e Hora: 10/09/2026 14:32:14
Assunto: RESOLUÇÃO CMDM
Nº05/2026





cmdm

CONSELHO MUNICIPAL
DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

EDITAL 001/2026

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS
TITULARES E SUPLENTE NO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
PRESIDENTE KENNEDY-ES, BIÊNIO 2026-2028.

**SESSÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º – O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

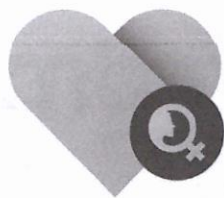
Art. 2º – Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos em foro específico através de Assembleia Geral, dentre as pessoas aptas na forma da lei e através deste regulamento.

Art. 3º – Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, por voto direto e secreto, com o número de 05 (cinco) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, numa composição que contemple a maior diversidade de todo sujeito político mulher, considerando culturas, raças, etnias, orientações culturais, identidades de gêneros, idades, credos e cores.

I – DA CATEGORIA RAÇAS, ETNIAS E CORES: Mulheres Brancas, Negras, Pardas, Indígenas ou Amarelas.

Fonte: Ministério das Relações Exteriores: <https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixadaporto-principe/porto-principe-arquivos/portugues/o-brasil/etnias-e-miscigenacao>

II – DA CATEGORIA CULTURAS E ORIENTAÇÕES CULTURAIS (povos e comunidades tradicionais em âmbito municipal e estadual): Mulheres residentes em área



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

ou em Comunidade de Caiçaras, de Ciganos, de Indígenas, de Pescadores Artesanais, de Pomeranos, de Povos de Terreiro ou de Quilombolas.

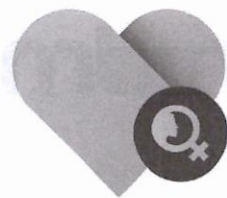
Fonte: Fundação Getúlio Vargas: <https://portal.fgv.br/artigos/devemos-falar-sobrevalorizacao-comunidades-e-povos-tradicionais-brasil>

- **Caiçaras:** comunidades litorâneas que vivem no Sudeste e Sul do Brasil, que praticam a pesca artesanal, a agricultura de subsistência e o manejo da mata atlântica.
- **Ciganos:** povos de origem indiana, europeia e africana que se caracterizam pela mobilidade territorial, pela diversidade cultural e pela resistência à discriminação.
- **Indígenas:** povos originários do Brasil, que possuem uma grande diversidade de línguas, culturas, organizações sociais e formas de relação com a natureza.
- **Pescadores Artesanais:** comunidades vivendo em diferentes regiões do Brasil e que praticam a pesca como meio de vida, usando técnicas, saberes e instrumentos tradicionais.
- **Pomeranos:** comunidades de origem alemã que vivem no Espírito Santo e em outros estados do Brasil, que mantêm a língua, a religião, a culinária, a música e o artesanato de seus antepassados.
- **Povos de Terreiro:** comunidades que professam religiões de matriz africana, como o candomblé, a umbanda, o tambor de mina, entre outras, e que têm nos terreiros, espaços sagrados de culto, seus territórios de identidade e resistência.
- **Quilombolas:** comunidades descendentes de africanos escravizados que se rebelaram ou fugiram do cativeiro e formaram seus próprios territórios, chamados quilombos, onde mantêm suas tradições culturais, religiosas e econômicas.

III – DA CATEGORIA IDENTIDADES DE GÊNEROS: Mulheres que se identificam como Transgêneros, Cisgêneros ou Não-binários.

Fonte: Enciclopédia Significados: <https://www.significados.com.br/identidade-degenero/>

- **Transgênero:** é o indivíduo que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi atribuído no nascimento. Por exemplo: uma pessoa que nasce com características biológicas masculinas, mas que se sente do gênero feminino. Ou o indivíduo que possui características físicas femininas, mas que se identifica como homem.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

- **2. Cisgênero:** consiste no indivíduo que se identifica com o seu "gênero de nascença". Por exemplo: um indivíduo que possui características biológicas típicas do sexo masculino e que se identifica (social e psicologicamente) como um homem. Desta forma, pode-se dizer que se trata de um homem cisgênero.
- **3. Não-binário:** é a classificação que caracteriza a mistura entre masculino e feminino, ou a total indiferença a ambos. Os indivíduos não-binários ultrapassam os papéis sociais atribuídos aos gêneros, criando uma terceira identidade que foge do padrão "homem – mulher".

IV – DA CATEGORIA IDADES: Mulheres jovens, adultas e idosas (a partir dos 18 anos).

V – DA CATEGORIA CREDO E CRENÇA: Mulheres que declaram possuir alguma religião.

Art. 4º – A Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil, instituída pela Resolução CMDM, Nº 04, de 26 de agosto de 2026, deverá ser composta por 05 conselheiros instituídos, com a ajuda da Secretaria-Executiva dos Conselhos Sociais e de Direitos com as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e publicar o Edital de Convocação das eleições;
- b) Receber pedidos de inscrição e credenciar a sociedade civil;
- c) Receber, analisar e manter sob custódia as cópias dos documentos que serão entregues pela sociedade civil;
- d) Aprovar o material necessário às eleições;
- e) Apreciar e julgar os recursos e impugnações;
- f) Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- g) Coordenar a Assembleia de eleição da sociedade civil;
- h) Registrar o processo eleitoral através de Ata;



cmdm
CONSELHO MUNICIPAL
DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – A Secretaria-Executiva dos Conselhos Sociais e de Direito deverá disseminar este edital aos equipamentos da rede socioassistencial, bem como promover a sensibilização dos segmentos para participação no Processo Eleitoral.

Art. 19 – Todas as etapas do processo eleitoral deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES.

Art. 20 – Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Presidente Kennedy/ES, 09 de setembro de 2026.

Andressa da Costa Bernardo de Souza
Andressa da Costa Bernardo Meleip de Souza
Comissão Organizadora

Mirian Helen de Almeida
Mirian Helen de Almeida
Comissão Organizadora

Marlon P. de M. Salezze
Marlon P. de M. Salezze
Comissão Organizadora

Bruna Ramos Amaral Costa
Bruna Ramos Amaral Costa
Comissão Organizadora

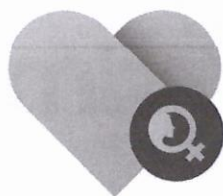
Larissa do Nascimento Silva Pivetta
Larissa do Nascimento Silva Pivetta
Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
BIÊNIO 2026/2028	
08/09/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
28, 29, 30/09/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA A CANDIDATURA
07/10/2026	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS APTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL.
22/10/2026	ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
23/10/2026	PUBLICA O RESULTADO FINAL.
24/11/2026	POSSE DOS CONSELHEIROS

**cmdm**CONSELHO MUNICIPAL
DA MULHER**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

Criado através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Organizadora para escolha da representação da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Presidente Kennedy/ES.

A cidadã do Município de Presidente Kennedy abaixo qualificado, vem requerer o registro de sua candidatura, e para tal, indica o seu nome na referida eleição.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Unidade: CREAS ()	SAN ()
CRAS ()	CADÚNICO ()
CRAM ()	SCFV ()
INST. RELIGIOSA ()	AG. TREINAMENTO ()
ASSOC. MORADORES ()	OUTROS ()
Número do NIS:	
Obrigatório anexo: Cópia do RG e CPF.	

Presidente Kennedy/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura